

**MUNICÍPIO DE MOEMA**

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

**PREGÃO Nº 16/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021****REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021****PROCESSO Nº 0349/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o **Município de Moema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com edifício-sede da Prefeitura na Rua dos Caetés, 444 - Centro, CEP 35604-000, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Alaelson Antônio de Oliveira**, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

1 Rádio Veredas FM Ltda - ME, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2194 - Bairro Maria Fernanda I - CEP 35590-000, em Lagoa da Prata/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.897.427/0001-41, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Gil da Silva Reis, residente em Lagoa da Prata/MG, possuidor da Carteira de Identidade n.º MG-11.172.266 SSP/MG, CPF n.º 056.124.756-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS**, que vigorará até 11/06/2022, para futura e eventual contratação de emissora de rádio FM com cobertura em todo o Município de Moema/MG para divulgação de atos da Administração Municipal, especificados no Anexo I desta Ata e conforme processo licitatório nº 349/2021, modalidade Pregão Presencial.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a contratar os serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

A Licitante vencedora será aquela que oferecer o menor valor por global.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	INSERÇÕES RADIOFÔNICAS EM RÁDIO FM REGIONAL	Unidade (inserções)	5.000

Anderson Junior Martins
GERENTE GERAL
RÁDIO VEREDAS FM



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETES, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- A empresa radiofônica deverá ter cobertura total no município de Moema/MG; - Cada inserção deverá ter no mínimo 30 (trinta) segundos; - A gravação do spot será de responsabilidade da emissora, a qual antes da divulgação, submeterá o mesmo para análise da Administração Municipal. A licitante vencedora deverá possuir em sua grade de programação radiojornalismo com cobertura 24 horas. As inserções serão agendadas previamente pela Administração Municipal. Valor unitário R\$3,29 (três reais e vinte e nove centavos), valor total R\$16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).		
--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor até o dia 14/06/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações e Contratos que convocará o fornecedor para assinar a Autorização de Fornecimento, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

4.2 - O Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Moema fiscalizará a qualidade e a entrega dos produtos licitados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação.

5.2 - O Município fará as aquisições mediante ordem de fornecimento, devendo o fornecedor no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis de seu recebimento, entregar os produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3 - Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Anderson Junior Martins
GERENTE GERAL
RÁDIO VEREDAS FM



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETES, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

- 6.1 - O prazo para início do fornecimento dos serviços se iniciará a partir da data da Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.
- 6.2 - Recebida a ordem de fornecimento, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para entregar os serviços registrados, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.
- 6.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade até **14/06/2022** a contar da publicação da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 7.1 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os serviços considerados inadequados/rejeitados.
- 7.2 - O recebimento dos serviços será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de fornecimento, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 3 (três) vias, para fins de pagamento.
- 7.3 - Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria Municipal de Administração. Após este prazo, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.
- 7.4 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos.
- 7.5 - Os serviços rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pela Secretaria Municipal de Administração.
- 7.6 - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 7.7 - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 7.8 - Para fornecimento dos produtos previstos neste edital deverá o fornecedor:
- 7.8.1 - Entregar os serviços, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1 - Constituem obrigações do Município:
- 8.1.1 - Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.

Anderson Junior Martins
GERENTE GERAL
RÁDIO VEREDAS FM



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- 8.1.2 - Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.
- 8.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido cláusula nona desta Ata de Registro de Preços.
- 8.1.4 - Fiscalizar os serviços entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.1.5 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.
- 8.1.6 - O Município de Moema não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 8.2 - Constituem obrigações do **Fornecedor**:
- 8.2.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.
- 8.2.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.
- 8.2.3 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos de Moema.
- 8.2.4 - Para fornecimento dos serviços previstos neste edital deverá o fornecedor:
- 8.2.4.1 - Entregar os serviços, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.
- 8.2.5 - A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos mesmos, apurados posteriormente à utilização.
- 8.2.6 - As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.
- 8.2.7 - Executar os serviços apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pela Contratante.
- 8.2.8 - Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste contrato.
- 8.2.9 - Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Moema ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 8.2.10 - Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.11 - Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no

Anderson Junior Martins
GERENTE GERAL
RÁDIO VEREDAS FM



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETES, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento desde que a totalidade dos produtos solicitados tenham sido efetivamente entregues, e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item 7.2 desta ata de Registro de Preços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela comissão de recebimento da Prefeitura.

9.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

9.3 - Emitida a fatura, a CONTRATANTE terá o prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento para efetivar o pagamento.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.5 - Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços dos serviços são fixos e irredutíveis. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração providenciará a conferência dos serviços prestados, juntamente com a fatura e requerimento protocolado para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 0134/2005 de 31/12/2005 e/ou nas condições abaixo:

- Recusar-se a assinar a Ata ou a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- Entregar os produtos com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Fornecimento;
- Falir ou dissolver-se;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da *Prefeitura do Município de Moema*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA o que dispõe o artigo 87 da Lei de Licitação, isolada ou

Anderson Junior Martins
GERENTE GERAL
RÁDIO VEREDAS FM



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETES, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do calculado sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Fornecimento que não for integralmente cumprida, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura do Município de Moema**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

13.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

13.2.1 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o calculado sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Fornecimento que não for integralmente cumprida, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura do Município de Moema**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na entrega das peças e acessórios;
- b) impedir a realização da fiscalização.

13.4 - Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da CONTRATANTE.

13.5 - As multas são independentes, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1 - A presente ATA poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores, sendo que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

14.2 - Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital do Pregão Presencial nº 16/2021 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

14.3 - É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

14.4 - A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, o critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

Anderson Júnior Martins
GERENTE GERAL
RÁDIO VERDE FM



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETES, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



14.5 - O edital do Pregão Presencial nº 16/2021, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

14.6 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 0134/2005 de 31/12/2005, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.7 - Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.8 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bom Despacho/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Moema/MG, 15 de junho de 2021.

MUNICIPIO DE MOEMA
ALAEELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR - Rádio Veredas FM Ltda - Gil da Silva Reis

Anderson Junior Martins
GERENTE GERAL
RÁDIO VEREDAS FM

20.897.427/0001-41
Insc. Est. 001.651.165.00-22
RÁDIO VEREDAS FM LTDA.
Rua Rio Grande do Sul, 2194
Bairro Maris Fernanda I
Cep 35.590-000 - Lagoa da Prata - MG